



Regulamento Geral da EBL – E-Sports Brasfoot League

Versão 2025 – Instituído pela Presidência Geral da Liga

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Da Natureza da Liga

A E-Sports Brasfoot League (EBL) é uma liga fictícia, organizada por membros voluntários com o objetivo de promover o entretenimento, a convivência saudável e o espírito esportivo entre seus participantes, por meio da simulação do jogo eletrônico Brasfoot.

Art. 2º – Dos Princípios Fundamentais

A EBL se rege pelos princípios da:

- **Ética** – agir com justiça e responsabilidade;
- **Moralidade** – respeitar os limites da convivência saudável;
- **Transparência** – decisões públicas, motivadas e imparciais;
- **Respeito** – convivência civilizada entre todos os membros;
- **Responsabilidade** – cada função exige comprometimento e conduta exemplar.

Art. 3º – Da Finalidade

Este regulamento tem por objetivo:

- I** – Estabelecer as normas de organização e funcionamento da EBL;
- II** – Regular os direitos e deveres de todos os participantes;
- III** – Definir os procedimentos administrativos e disciplinares;
- IV** – Proteger os valores institucionais da liga.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA LIGA

Art. 4º – Da Estrutura Organizacional

A EBL é composta pelas seguintes funções e setores:

- I** – Presidência da Liga;
- II** – Vice-Presidência da Liga;
- III** – Diretores e responsáveis por áreas técnicas (financeiro, site, bot, planilhas, marketing etc.);
- IV** – Liderança de Moderação;



V – Presidentes Regionais;

VI – Presidentes Estaduais;

VII – Moderadores (simuladores de partidas);

VIII – Jogadores (treinadores inscritos);

IX – Tribunal EBL (responsável por julgamentos e procedimentos internos).

Art. 4º-A – Da Estrutura Competitiva

§1º – As competições da EBL seguem a seguinte estrutura padrão:

- Estaduais: realizados entre membros do mesmo estado;
- Copa estadual: realizada entre os campeões estaduais e/ou representante do estado que não tenha membros suficientes para a competição estadual;
- Regionais: classificados estaduais da mesma região;
- Copa Regional: realizada com os melhores treinadores de cada região;
- Nacionais: divisões e copas nacionais;
- Internacionais: competições que classificam times de várias competições;
- Supermundial: encerramento de ciclo, com os melhores das últimas temporadas.

§2º – A Divisão EBL é considerada a base permanente do Modo Principal da liga, e não poderá ser excluída ou descontinuada, mesmo em caso de número reduzido de participantes.

§3º – Estados não poderão ser transferidos entre regiões arbitrariamente, salvo por decisão formal da presidência e com anuência da maioria dos envolvidos.

Art. 5º – Da Presidência da Liga

O Presidente é o cargo máximo da EBL e possui as seguintes atribuições:

I – Representar a liga perante os membros e terceiros;

II – Nomear os demais diretores e responsáveis;

III – Tomar decisões arbitrais em casos graves e urgentes;

IV – Garantir o cumprimento deste regulamento.

Parágrafo único: A substituição do Presidente somente ocorrerá:

- Mediante renúncia formal ou afastamento definitivo por decisão pessoal do próprio Presidente fundador;
- Sendo sua substituição realizada por nomeação ou eleição interna, restrita aos membros ativos da diretoria, conforme decisão do próprio Presidente ou procedimento excepcional aprovado pela maioria da gestão vigente.



Art. 6º – Da Vice-Presidência

O Vice-Presidente atua como apoio direto à Presidência, substituindo-a quando necessário e colaborando na gestão das áreas estratégicas da liga.

Art. 7º – Das Diretorias e Responsáveis Técnicos

As diretorias da liga são compostas por membros nomeados pela Presidência, com funções específicas como:

- **Gerência financeira;**
- **Administração do site e do bot;**
- **Atualização de planilhas;**
- **Comunicação e marketing;**
- **Organização do Modo Seleção;**
- **Coordenação da moderação.**

Todos os diretores têm o dever de agir com transparência, responsabilidade e respeito à hierarquia interna. A criação de novos cargos dependerá da demanda e expansão da liga.

Art. 8º – Dos Presidentes Regionais e Estaduais

Os Presidentes Regionais e Estaduais são responsáveis por:

- I – Fazer cumprir os cronogramas dos campeonatos em suas áreas (calendário e formato);**
- II – O Presidente Estadual definir o formato da competição;**
- III – Indicar moderadores e revisar inscrições caso note algo suspeito;**
- IV – Zelar pela aplicação justa das regras locais.**

Mandato: conforme calendário oficial da liga (vide organograma vigente).

Art. 8º-A – Da Responsabilidade sobre Premiações e Entregas

§1º – É dever dos Presidentes Estaduais e Regionais cumprir fielmente com as premiações anunciadas em competições sob sua responsabilidade.

§2º – Não será admitida a alteração posterior ou omissão das premiações prometidas sem justificativa prévia, consenso ou autorização da Presidência Geral.

§3º – O não cumprimento das premiações poderá acarretar:

- Advertência formal;
- Suspensão da função organizacional;
- Indenização simbólica interna (Kupix/XP);
- Em casos graves ou reincidentes, afastamento definitivo da liderança estadual/regional.



Art. 9º – Do Tribunal EBL

O Tribunal da EBL é o órgão responsável por julgar os procedimentos internos, podendo atuar em duas frentes:

I – Primeira instância, composta por:

- Juiz do Tribunal EBL (relator do caso);
- Responsável pela condução dos processos disciplinares e administrativos.

II – Segunda instância (Corte Superior da EBL):

Composta, preferencialmente, por:

- Juiz 2 que não atuou em primeira instância (exceto se envolvido no caso);
- Juiz 3 que não atuou em primeira instância (exceto se envolvido no caso);
- Juiz do Tribunal EBL (exceto se envolvido no caso).

Parágrafo único: Caso qualquer dos juízes estejam diretamente envolvidos ou citado no processo, a segunda instância será reformulada com outros membros da diretoria ou juízes previamente nomeados pela presidência, em caráter de designação para o fato, assegurando imparcialidade.

Art. 9º-A – Das Eleições da Organização Estadual e Regional Brasfooteira

§1º – A Organização Estadual Brasfooteira (OEB) e a Organização Regional Brasfooteira (ORB) são os setores responsáveis pela liderança técnica, organizacional e representativa das respectivas áreas dentro da EBL.

§2º – A eleição dos Presidentes Estaduais e Regionais ocorrerá a cada 4 temporadas, sendo obrigatoriamente renovada na Temporada 64 (T64) e em cada ciclo posterior de 4 em 4 temporadas.

I – Da Organização Estadual Brasfooteira (OEB)

I.1 – Nos estados com até 10 membros ativos, o Presidente Estadual será nomeado diretamente pelo Presidente da OEB, com base em critérios de confiança, atuação e disponibilidade.

I.2 – Nos estados com mais de 10 membros ativos, será realizada eleição interna no grupo estadual, mediante votação aberta entre os treinadores locais.

I.3 – Se houver apenas um candidato, este será considerado automaticamente eleito, dispensando votação.

II – Da Organização Regional Brasfooteira (ORB)

II.1 – A escolha dos Presidentes Regionais será feita por votação no grupo da respectiva região, com todos os treinadores regionais ativos aptos a votar.



II.2 – É obrigatória a realização de debates entre os candidatos, organizados pela comissão eleitoral regional ou por um moderador neutro indicado pela presidência.

II.3 – Em caso de candidatura única, o membro será considerado automaticamente eleito, sem necessidade de votação ou debate.

§3º – As eleições devem ocorrer com transparência e respeito, seguindo o cronograma divulgado pela presidência ou pela liderança da OEB/ORB.

§4º – Os presidentes eleitos terão mandato pleno durante o ciclo de 4 temporadas, podendo ser reconduzidos mediante nova eleição ou nomeação conforme o caso.

TÍTULO III – DOS MODERADORES

Art. 10 – Definição

Moderadores são membros autorizados a simular partidas no jogo Brasfoot e narrar os eventos esportivos da EBL. Têm responsabilidade direta na organização, condução e integridade técnica das competições.

Art. 11 – Deveres dos Moderadores

- I** – Agir com respeito, paciência e imparcialidade;
- II** – Cumprir horários, avisos e prazos definidos pelas lideranças;
- III** – Não utilizar linguagem ofensiva ou humilhante, sob risco de sanções;
- IV** – Seguir as regras de simulação (tempo de pausa, mudanças táticas, regras de narração etc.);
- V** – Encaminhar os saves (sav) sempre ao fim das rodadas simuladas no dia, conforme orientações internas;
- VI** – Manter postura ética com jogadores e público;
- VII** – Aceitar avaliações, feedbacks e passar por ciclos de revisão.

Art. 12 – Proibições

É vedado ao moderador:

- I** – Desrespeitar ou ameaçar jogadores ou colegas;
- II** – Narrar fora dos horários permitidos (entre 00:00h e 12:00h);
- III** – Fazer alterações táticas sem autorização;
- IV** – Retaliar membros por críticas;



Art. 13 – Hierarquia e Níveis da Moderação

A moderação da EBL está organizada por mérito e constância, nas seguintes categorias:

Sub-Moderação:

- Sub-Mod Learner – Estágio inicial, aprendizado básico, elegível após 1–2 temporadas.
- Sub-Mod Júnior – Desenvolvimento prático, pode moderar eventos menores.
- Sub-Mod Padrão – Pronto para promoções, já assume competições maiores.

Moderação Oficial:

- Moderador Pleno – Pode narrar qualquer competição regular da EBL.
- Moderador Sênior – Auxilia na formação de novos moderadores.
- Moderador Especialista – Referência técnica e estratégica.
- Moderador Estrela – Elite da moderação; atua em competições de maior importância, com ampla confiança da liderança.

Art. 14 – Sistema de Pontuação (Resumo Normativo)

A cada temporada, os moderadores acumulam pontos de mérito conforme sua atuação. As pontuações valem para reconhecimento, funções internas e recompensas simbólicas.

Sanções automáticas também aplicáveis:

- Descumprimento de envio de sav → -5 pontos por dia;
- Linguagem ofensiva → -5 pontos por infração;
- Pontualidade e engajamento → até +20 pontos por temporada.

Nota: Os critérios específicos e prêmios são definidos a cada temporada pela liderança da moderação, não fazendo parte deste regulamento fixo.

Art. 15 – Penalidades

Moderadores que descumprirem seus deveres podem sofrer:

- Advertência formal;
- Suspensão temporária de competições;
- Rebaixamento de categoria;
- Afastamento definitivo, mediante decisão do Tribunal ou da presidência.

Art. 15-A – Aplicação de Cartões Disciplinares pelos Moderadores

§1º – Os moderadores da EBL têm autonomia para aplicar advertências durante a narração por meio da sinalização de cartões amarelos e vermelhos aos jogadores, com base em condutas que comprometam o andamento da competição.



Cartão Amarelo

Será aplicado nas seguintes situações:

- I** – Pedido de mais de 2 fotos por partida, salvo partidas de mata-mata, onde não há limite fixo;
- II** – Prática de flood (mensagens repetitivas) após alerta verbal do moderador;
- III** – Início ou persistência em brigas ou discussões durante a rodada;
- IV** – Xingamentos, mesmo que leves, após o alerta do moderador;
- V** – Envio de mensagens que atrapalhem a narração ou o andamento da partida após ter sido advertido;
- VI** – Envio de correntes (ex: “manda isso pra 5 grupos”);
- VII** – Envio de spam ou mensagens em excesso sem contexto.

Acúmulo de Amarelos e Sanção:

- 2 cartões amarelos acumulados durante uma mesma competição → Suspensão por 1 rodada.
- 2 cartões amarelos na mesma rodada → Suspensão imediata por 1 rodada.

Cartão Vermelho Direto

Será aplicado nas seguintes situações:

- I** – Persistência em flood, briga ou xingamentos mesmo após receber cartão amarelo;
- II** – Envio de mensagens que perturbem a narração após o cartão amarelo;
- III** – Divulgação de links ou grupos externos, inclusive de outras ligas ou comunidades;
- IV** – Envio de correntes ou spam reincidentes, mesmo após advertência.

Sanção por Cartão Vermelho Direto:

- Suspensão automática por 1 rodada.

§2º – Definição de “Suspensão”:

- A suspensão consiste na remoção temporária do membro do grupo da competição, sem direito a acompanhar ou interagir com a rodada. O retorno se dará apenas na rodada seguinte.

TÍTULO IV – DOS JOGADORES (TREINADORES INSCRITOS)

Art. 16 – Definição

Jogadores, também chamados de treinadores, são os membros que participam ativamente



das competições simuladas da EBL, representando seus times em estaduais, regionais, copas e demais torneios da liga.

Art. 17 – Direitos dos Jogadores

- I – Ter seu time incluído em competições conforme os critérios oficiais da liga;
- II – Escolher táticas, escalações e instruções conforme regras do torneio;
- III – Ser respeitado por moderadores, diretores e demais membros;
- IV – Acompanhar e interagir durante narrações, desde que com respeito;
- V – Recorrer a decisões consideradas injustas por meio do Tribunal EBL;
- VI – Solicitar correções em casos de erro evidente de moderação.

Art. 18 – Deveres dos Jogadores

- I – Cumprir prazos estabelecidos para envio de escalações ou instruções táticas;
- II – Respeitar moderadores, diretores e colegas de liga;
- III – Não tumultuar narrações com mensagens ofensivas ou insistentes;
- IV – Reconhecer falhas próprias e agir de forma colaborativa;
- V – Denunciar irregularidades de forma fundamentada e com respeito.

Art. 18-A - Da Formação Padrão por Ausência de Envio

Caso um treinador não envie sua escalação ou formação dentro do prazo definido pela organização ou pelo moderador responsável, sua equipe será escalada automaticamente com a formação 3-7-0, sem substituições manuais, instruções ou peças táticas específicas.

§1º - Porém, se o treinador perceber que a partida já começou e enviar a formação ainda durante o primeiro tempo, o moderador deverá aplicar a formação solicitada no intervalo da partida, desde que tecnicamente possível.

§ 2º - Se a partida já tiver iniciado o segundo tempo, não será mais permitida a alteração, devendo a equipe permanecer com a formação 3-7-0 até o término do jogo. A formação enviada, neste caso, poderá ser aplicada apenas no próximo jogo oficial da equipe.

Art. 19 – Regras de Comunicação com Moderadores

É proibido aos jogadores:

- Exigir mudanças após o tempo limite estabelecido;
- Acusar moderadores injustamente sem provas;
- Utilizar termos ofensivos, xingamentos ou sarcasmo excessivo em tom provocativo;
- Desrespeitar orientações claras sobre cronograma ou regras do jogo.



Parágrafo único: O jogador pode, sim, questionar decisões ou relatar erros, desde que o faça com educação, clareza e provas, e sempre nos canais adequados.

Art. 20 – Condutas Inaceitáveis

Será considerado infração disciplinar grave:

- Proferir ofensas pessoais a moderadores, jogadores ou diretores;
- Promover discurso de ódio, racismo, machismo ou qualquer forma de discriminação;
- Ameaçar membros da liga, ainda que por brincadeira;
- Espalhar boatos ou informações falsas para prejudicar a liga ou terceiros;
- Divulgar outra liga em grupos oficiais da EBL, sem autorização.

Art. 21 – Penalidades aplicáveis aos jogadores

De acordo com a gravidade da conduta, o jogador poderá sofrer:

- I** – Advertência formal;
- II** – Multas Internas (vide Art. 25 do Título V) ;
- III** – Suspensão de uma ou mais competições;
- IV** – Proibição de disputar divisões específicas por tempo determinado;
- V** – Expulsão definitiva da EBL, em caso de comportamento reiterado e grave.

Nota: Toda penalidade será aplicada preferencialmente após abertura de processo no Tribunal EBL. Em casos excepcionais, a presidência poderá atuar diretamente em regime de urgência, conforme o Título VII.

TÍTULO V – DA CONDUTA GERAL E DAS PENALIDADES

Art. 22 – Dos Princípios de Convivência

Todos os membros da EBL, sejam jogadores, moderadores, diretores ou participantes da administração, devem manter uma **conduta condizente com os princípios da boa convivência**, prezando pelo respeito mútuo, empatia e compromisso com a paz dentro da comunidade.

Art. 23 – Atos Lesivos à Liga

Constituem condutas proibidas e passíveis de punição:

- I** – Ofensas verbais, xingamentos ou qualquer linguagem agressiva contra outros membros;
- II** – Ameaças diretas ou indiretas, mesmo que em tom de brincadeira;



III – Discriminação por raça, religião, gênero, orientação sexual, estado físico, mental ou emocional;

IV – Boicotes organizados, tumultos premeditados ou sabotagens a eventos da liga;

V – Divulgação de informações privadas ou falsas;

VI – Abuso de poder por parte de moderadores ou diretores;

VII – Divulgação sem autorização de outras ligas em qualquer grupo ou canal de informação ou rede social da liga.

Art. 24 – Classificação das Infrações

As infrações são classificadas em:

- **Leves** – ex: desrespeito pontual, atrasos frequentes, falas irônicas em tom provocativo;
- **Médias** – ex: xingamentos, provocações reiteradas, desobediência deliberada;
- **Graves** – ex: ameaças, ataques pessoais, atitudes humilhantes, práticas discriminatórias.

Art. 25 – Penalidades Gerais

As penalidades aplicáveis aos membros da EBL, conforme a gravidade da infração, são:

I – Advertência escrita;

II – Multas internas, incluindo:

- Perda de valores em Kupix;
- Perda de pontos de experiência (XP) ou acesso a itens de benefício;
- Obrigação de pagar indenização simbólica em Kupix ao membro prejudicado;
- Restituição total ou parcial de valores desviados ou usados indevidamente;

III – Suspensão temporária, com bloqueio de participação em uma ou mais competições;

IV – Rebaixamento de função, para moderadores ou dirigentes;

V – Bloqueio de participação em competições por até 3 temporadas;

VI – **Exclusão definitiva da EBL**, em casos extremos ou de reincidência grave.

§1º. As penalidades podem ser cumulativas, a critério do juiz ou da autoridade julgadora, considerando a natureza do ato e os efeitos causados.

§2º. As quantidades de Kupix ou XP perdidos serão definidas pelo juiz, levando em conta a gravidade da infração e a capacidade de cumprimento.

§3º. As indenizações internas não geram efeito financeiro real, mas sim efeito moral, simbólico e corretivo, com impacto dentro do sistema da EBL.



Art. 25-A – Das Responsabilidades sobre Transferências e Aquisição de Itens Internos

§1º – Os treinadores são inteiramente responsáveis pela veracidade e regularidade das suas ações no sistema de transferências, loja interna e gerenciamento de elenco.

§2º – São consideradas condutas fraudulentas ou antidesportivas, passíveis de punição disciplinar:

I – Vender o mesmo jogador duas vezes;

II – Efetuar negociações com jogadores que não possui em seu elenco oficial;

III – Comprar jogadores e enviá-los ao elenco sem concluir o pagamento previsto;

IV – Tentar fraudar o sistema de registro ao enviar formulário com informações falsas ou omitidas;

V – Ultrapassar o limite máximo de 30 jogadores por elenco, ainda que por erro de planejamento ou acúmulo de transferências pendentes;

VI – Esvaziar propositalmente o elenco (ex: manter só um goleiro), com intuito de prejudicar o andamento da competição ou avacalhar o torneio;

VII – Usar contas falsas (fakes) para facilitar transferências, beneficiar a si ou terceiros, ou manipular o mercado interno da liga;

VIII – Negociar com contas sabidamente falsas ou associadas à própria pessoa, com objetivo de reduzir preço ou gerar vantagem desleal.

§3º – Também será responsabilizado o treinador que:

I – Comprar itens da loja sem respeitar os prazos estabelecidos para cada tipo de item ou competição;

II – Tentar inserir jogadores ou bônus em competições cujos prazos de entrada já se encerraram;

III – Utilizar brechas de calendário, omissões administrativas ou negligência da organização para obter vantagens indevidas.

IV – O prazo padrão para que um item adquirido na loja seja incluído no elenco é de, no mínimo, 1 (um) dia antes do início oficial da competição. No entanto, caso o save da competição (sav) já tenha sido gerado, o item só poderá ser utilizado a partir da próxima competição disputada pelo time. Além disso, o aproveitamento do item segue o seguinte escalonamento:

- Se comprado durante a janela de transferências, o item poderá ser utilizado já no Estadual;
- Se comprado durante o Estadual, será válido a partir do Regional;



- Se comprado durante o Regional, será válido a partir do Nacional.

§4º – As penalidades aplicáveis incluem:

I – Advertência formal;

II – Anulação da transferência ou item obtido;

III – Multa interna (em XP ou Kupix, conforme gravidade);

IV – Suspensão de participação no mercado interno por 1 ou mais temporadas;

V – Suspensão ou expulsão do treinador em casos de reincidência ou fraudes graves;

VI – Indenização moral simbólica a membros prejudicados, a critério do juiz ou da presidência.

§5º – É dever de cada treinador acompanhar o status de suas negociações, compras, limite de elenco e regras vigentes em cada temporada, não podendo alegar desconhecimento ou erro de interpretação.

Art. 26 – Agravantes e Atenuantes

Agravam a pena:

- Reincidência; Atitude premeditada;
- Uso público da agressão (ex: em grupos oficiais);
- Hierarquia (ex: agressão partindo de quem tem função de liderança).

Atenuam a pena:

- Arrependimento imediato;
- Pedido público de desculpas;
- Histórico positivo;
- Resposta a provocação.

Art. 27 – Aplicação

As penalidades serão aplicadas:

- Por decisão do Tribunal EBL, mediante processo regular;
- Ou, em casos graves e urgentes, por decisão arbitral da Presidência, nos termos do Título VII.

TÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Art. 28 – Das Modalidades de Procedimento

Os casos internos da EBL serão tratados por procedimentos específicos, de acordo com a natureza da demanda:



I – Procedimento Disciplinar (semelhante ao processo penal): Utilizado para analisar infrações de conduta, faltas éticas, agressões, abusos ou qualquer ato que possa resultar em punição.

II – Procedimento Administrativo (semelhante ao processo cível): Utilizado para resolver conflitos administrativos e pedidos formais que não envolvam penalidades pessoais, como disputas por cargos, repasses de recursos, ajustes logísticos, correções de calendário etc.

Seção I – Procedimento Disciplinar (Punitivo)

Art. 29 – Início e Competência

O processo disciplinar pode ser iniciado por:

- I** – Denúncia formal de qualquer membro da liga;
- II** – Comunicação interna da diretoria;
- III** – Iniciativa do próprio Tribunal ou da presidência, diante de fato notório.

O julgamento será conduzido pelo Juiz do Tribunal EBL, conforme o rito abaixo.

Art. 30 – Etapas do Processo Disciplinar

1. **Petição inicial ou denúncia formal:** Deve conter o fato, a parte denunciada, provas (prints, falas, registros, etc.) e o pedido.
2. **Apreciação preliminar do Juiz:** O juiz pode:
 - Indeferir liminarmente por ausência de objeto ou fundamento;
 - Aceitar a petição, instaurando o processo;
 - Requerer proposta de acordo com a parte contrária;
 - Solicitar correções ou complementações em até 24 horas.
3. **Prazo para defesa:** A parte denunciada terá 2 dias para apresentar defesa ou nomear representante; poderá propor acordo.
4. **Alegações finais (opcional):** Ambas as partes poderão, em até 2 dias, apresentar suas considerações finais. Poderá ser apresentado acordo em conjunto das partes.
5. **Decisão final:** O juiz terá 5 dias para julgar o caso, com base nos documentos e argumentos apresentados.
6. **Recurso (2ª instância):** O recurso poderá ser interposto em até 2 dias após a publicação da decisão, sendo julgado pela Corte Superior da EBL (ou formação alternativa, se algum membro estiver envolvido).

Seção II – Procedimento Administrativo (Cível)

Art. 31 – Objeto



Este procedimento é utilizado para resolver pedidos administrativos formais, como:

- Requisição de repasse de recursos internos;
- Questionamentos sobre distribuição de vagas ou organização de campeonatos;
- Transferência de funções ou ajustes estruturais;
- Esclarecimentos ou regularizações de situações internas.

Art. 32 – Tramitação Simplificada

O rito é semelhante ao disciplinar, mas com flexibilidade maior:

1. Petição ou solicitação inicial ao Juiz do Tribunal ou à Presidência da Liga;
2. Prazo de 1 a 2 dias para manifestação da outra parte, se necessário;
3. Decisão fundamentada no prazo de até 5 dias, podendo ser administrativa (Presidência) ou jurisdicional (Tribunal), conforme o caso.

Art. 33 – Regras Gerais do Processo Administrativo

- Não há imposição de penalidades pessoais;
- Não exige alegações finais, salvo se o juiz considerar necessário;
- Podem ser decididos por arbitragem direta da Presidência, em casos urgentes ou consensuais.

Art. 34 – Prazos e Revelia

O descumprimento dos prazos por qualquer das partes não interrompe o processo. Se uma das partes deixar de se manifestar, será considerada revel e o julgamento será feito com base nas provas e argumentos apresentados pela parte ativa, tanto no procedimento punível quanto no administrativo.

Art. 35 – Da Contagem de Prazos e Intimações

1. Todos os prazos processuais (defesa, alegações finais, recursos, etc.) terão início **a partir da confirmação de envio da decisão ou despacho pelo Juiz responsável.**
2. A intimação será considerada válida mediante:
 - Confirmação de envio da mensagem com a decisão;
 - Preferencialmente com **print da mensagem enviada** nos grupos ou no privado do membro intimado.
3. **Não haverá reinício de prazo** caso o membro não leia ou visualize a mensagem em tempo, exceto em casos comprovados de impedimento (ex: ausência justificada previamente comunicada à administração).
4. O Tribunal poderá, se julgar necessário, publicar decisões em mais de um canal (ex: grupo principal, grupo estadual, grupo da moderação) para garantir ciência ampla.



Art. 36 – Da Apresentação de Petição ou Denúncia

1. Qualquer membro da EBL que se sinta prejudicado, ofendido ou deseje abrir um processo (disciplinar ou administrativo), deverá **protocolar sua solicitação formalmente junto à Presidência ou Vice-Presidência da Liga**.
2. A solicitação deverá ser feita:
 - Preferencialmente por documento em PDF ou Word com as informações mínimas exigidas;
 - Alternativamente por mensagem única e completa via WhatsApp, que contenha todas as informações de forma objetiva.
3. A mensagem ou documento (**Modelo disponível no: Anexo I – Modelo de Petição Inicial Simplificada**) deverá conter, obrigatoriamente:
 - Nome do requerente;
 - Nome do denunciado (se houver); Assunto do pedido;
 - Relato completo dos fatos (preferencialmente em ordem cronológica);
 - Fundamento ou previsão no regulamento (se houver);
 - Pedido final (o que espera como resultado);
 - Testemunhas, se houver;
 - Provas (como prints, mensagens, áudios, links, etc.).
4. **Não será admitido pedido fragmentado**, enviado em várias mensagens isoladas. A exposição deve estar completa em um único texto, garantindo padronização e clareza para o juiz do caso.
5. Após recebimento, o Presidente ou Vice-Presidente da EBL:
 - Confirmará o recebimento da petição;
 - Poderá solicitar ajustes se estiver incompleta;
 - Encaminhará a denúncia formal ao Juiz do Tribunal EBL para apreciação inicial.

TÍTULO VII – DAS DECISÕES ARBITRAIS

Art. 37 – Da Natureza das Decisões Arbitrais

As decisões arbitrais são medidas excepcionais e imediatas, adotadas pela Presidência da EBL em situações emergenciais, onde:

- I** – A integridade da liga, de seus membros ou de sua estrutura esteja em risco iminente;
- II** – A parte ofendida ou prejudicada não tenha condições de ingressar formalmente no Tribunal, por medo, receio ou pressão;
- III** – O conflito envolva membros de alto escalão ou situações com potencial de contaminação generalizada do ambiente da EBL;
- IV** – A urgência impeça o cumprimento imediato do rito formal de julgamento.



Art. 38 – Legitimidade e Limites

1. A Presidência poderá tomar decisões unilaterais, com base em análise objetiva de provas e relatos, inclusive sem provocação formal de denúncia.
2. Tais decisões terão validade imediata e força plena, devendo ser:
 - Registradas em texto claro e formal;
 - Comunicadas diretamente aos envolvidos;
 - Publicadas nos canais apropriados, com ou sem detalhamento dos fatos, conforme o caso exigir.
3. Sempre que possível, deverá ser mantida a discricção parcial da decisão, especialmente quando envolver assuntos sensíveis ou membros em posição de destaque.

Art. 39 – Natureza das Medidas Arbitrais

As decisões arbitrais podem determinar, por exemplo:

- I – Afastamento imediato de um ou mais membros de seus cargos ou funções;
- II – Suspensão provisória da participação de um membro em competições;
- III – Imposição de restrições de contato ou convivência entre partes envolvidas;
- IV – Perda de status, cargo ou benefícios internos, de forma proporcional à conduta;
- V – Proibição de citar, mencionar ou interagir com membros específicos nos canais da EBL.

Art. 40 – Garantia de Defesa Posterior

1. Mesmo diante da urgência, a parte afetada por uma decisão arbitral poderá, posteriormente, recorrer ao Tribunal EBL solicitando revisão da medida, no prazo de 2 (dois) dias após ciência da decisão.
2. O recurso será avaliado com os mesmos critérios dos processos disciplinares regulares.

Art. 41 – Casos Notórios e Precedentes

1. As decisões arbitrais mais emblemáticas poderão, após sua aplicação e estabilização, servir de base interpretativa (precedente) para situações similares futuras.
2. Um exemplo notório foi o caso G.S. x D. C., no qual a Presidência da EBL afastou ambos os envolvidos de suas funções e impôs restrições de contato mútuo, diante de ofensas e ameaças com risco real de escalonamento.

Com isso, o sistema de decisões diretas da presidência fica formalizado no regulamento, com clareza sobre quando pode ou não ser usados, e com mecanismos de defesa posterior.



TÍTULO VIII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DE ESTADO

Art. 42 – Da Possibilidade de Transferência

Jogadores inscritos na EBL poderão, em regra, solicitar mudança de estado para disputar outro campeonato estadual, desde que observadas as condições deste regulamento.

Art. 43 – Condições para Transferência

A transferência de estado somente será autorizada se todas as condições abaixo forem cumpridas:

- I** – O jogador nunca tenha sido campeão da competição estadual que deseja abandonar;
- II** – O jogador esteja residindo atualmente no estado de destino há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- III** – A solicitação ocorra antes do início dos campeonatos estaduais da temporada;
- IV** – A mudança não tenha sido feita com o objetivo de burlar regras competitivas.

Parágrafo único: Critérios subjetivos como “nasceu no estado”, “passou infância lá” ou “tem família no local” **não são considerados válidos para justificar transferência.**

Art. 44 – Procedimento para Transferência

1. O jogador deverá:
 - Comunicar seu atual presidente estadual;
 - Encaminhar solicitação ao Presidente ou Vice-Presidente da Liga, que fará a análise inicial;
 - Caso necessário, apresentar comprovação de vínculo ou tempo de residência, mesmo que informal.
2. Após análise, a decisão será registrada e publicada antes da abertura da respectiva temporada estadual.

Art. 45 – Verificação de DDD e Residência

1. Ao receber fichas de novos jogadores, a administração da EBL ou os presidentes estaduais deverão verificar se o DDD do jogador é compatível com o estado informado.
2. Se houver incompatibilidade, o jogador deverá ser questionado de forma direta e respeitosa, solicitando explicação sobre a divergência.
3. A resposta será considerada suficiente desde que coerente, e caberá ao Presidente Estadual informar à Presidência da Liga se houver suspeita de fraude ou transferência indevida.

Art. 46 – Consequências para Transferência Irregular

Jogadores que realizarem transferência sem cumprir os critérios poderão:



- I – Ter sua inscrição cancelada no novo estado;
- II – Ser suspensos da temporada atual;
- III – Responder por tentativa de fraude interna e sofrer sanções administrativas, como multas internas;

Art. 47 – Observações Finais

- Jogadores que mudarem de estado conforme as regras aqui estabelecidas não poderão retornar ao estado anterior na mesma temporada.
- Em caso de denúncias sobre transferências irregulares, será aberto procedimento administrativo simplificado com direito de manifestação das partes envolvidas.

TÍTULO IX – RESET DE TEMPORADA E O FIM DO CICLO DE TIMES

Art. 48 – Do Reset Geral da Liga

§1º – A EBL realiza um reset completo do modo principal a cada 5 temporadas, simbolizando o encerramento de um ciclo de clubes fictícios.

§2º – O reset ocorrerá sempre ao término de uma edição do Supermundial, sendo esta considerada a última competição oficial daquele ciclo.

§3º – No reset geral da liga, os treinadores permanecem em suas respectivas divisões e competições, conforme a classificação e desempenho anteriores. O que se reinicia são os clubes utilizados, com elencos totalmente zerados, sem vínculos com temporadas passadas. Itens adquiridos na loja e recursos técnicos também são resetados.

§4º – O histórico de conquistas, participações e feitos relevantes será vinculado ao treinador, e não ao time utilizado, sendo registrado permanentemente no nome do treinador para fins estatísticos e de premiação.

§5º – O saldo financeiro dos treinadores não poderá ser resetado, salvo nos seguintes casos excepcionais:

- Perda de histórico por falha técnica grave ou bug sistêmico;
- Restauração forçada do banco de dados;
- Situação de emergência comunicada formalmente pela presidência.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 – Aplicação Imediata

Este Regulamento Geral da EBL entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicação imediata para todas as competições, membros e procedimentos da liga, exceto nos casos



que já estejam em julgamento sob regras anteriores, respeitando-se o princípio da segurança jurídica.

Art. 49 – Casos Omissos

As situações não previstas neste regulamento serão resolvidas com base nos seguintes critérios:

I – Análise de casos similares anteriores (jurisprudência interna);

II – Princípios gerais do direito (ética, boa-fé, razoabilidade, proporcionalidade);

III – Deliberação conjunta da Presidência e do Tribunal EBL.

Art. 50 – Interpretação

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação de qualquer artigo deste regulamento, a Presidência da EBL ou o Juiz do Tribunal poderão emitir parecer interno com força normativa, válido até que haja decisão formal ou alteração do regulamento.
2. Sempre que possível, as interpretações devem ser favoráveis à convivência, ao equilíbrio competitivo e ao respeito mútuo.

Art. 51 – Divulgação

A Presidência da EBL será responsável por:

- Disponibilizar este regulamento a todos os membros da liga;
- Publicar trechos explicativos, resumos ou cards visuais nos canais oficiais;
- Incentivar a leitura e compreensão especialmente pelos novos membros.

Art. 52 – Anexos

Integram este regulamento, como documentos complementares:

- **Anexo I** – Modelo de Petição Disciplinar
- **Anexo II** – Modelo de Petição Administrativa
- **Anexo III** – Quadro de Penalidades
- **Anexo IV** – Organograma da EBL

Art. 53 – Compromisso Institucional

Ao participar da EBL, o membro declara estar ciente das regras aqui estabelecidas, comprometendo-se a respeitar este regulamento e contribuir para um ambiente seguro, justo e saudável para todos.



0 ANEXO I – MODELO DE PETIÇÃO INICIAL (PROCEDIMENTO DISCIPLINAR)

(Quando o membro deseja denunciar conduta punível de outro membro da EBL)

PETIÇÃO INICIAL – TRIBUNAL EBL

Procedimento: Disciplinar (Punitivo)

1. Requerente:
(nome completo do membro que está denunciando)
2. Denunciado:
(nome completo do membro acusado)
3. Assunto:
(ex: ofensas verbais em narração, ameaça, racismo, etc.)
4. Dos Fatos:
(Narração objetiva e clara do que aconteceu, em ordem cronológica, incluindo data e contexto. Evitar mensagens separadas – escrever tudo em um único texto.)
5. Do Direito:
(Mencionar, se souber, qual artigo ou regra do regulamento foi violada)
6. Pedido Final:
(O que o denunciante deseja como resultado – advertência, suspensão, afastamento, etc.)
7. Provas:
(prints, áudios, mensagens, links, vídeos – podem ser enviados junto com esta petição)
8. Testemunhas (se houver):
(Nomes de membros que presenciaram ou podem confirmar os fatos)

✦ **Importante:** Esta petição deverá ser enviada por mensagem única ao Presidente ou Vice-Presidente da EBL, que encaminhará ao Juiz do Tribunal. Fragmentações em várias mensagens poderão invalidar a denúncia.



📄 ANEXO II – MODELO DE PETIÇÃO INICIAL (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

(Quando o membro deseja resolver algo administrativo, sem punição direta a ninguém)

PETIÇÃO ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL EBL

Procedimento: Administrativo (Cível Interno)

1. Requerente:
(nome completo do solicitante)
2. Envolvidos (se houver):
(outros membros ou setores relacionados)
3. Assunto:
(ex: pedido de repasse de Kupix, regularização de cargo, questionamento sobre vaga etc.)
4. Justificativa:
(Explicação clara e objetiva do motivo do pedido e os fatos relacionados)
5. Base no Regulamento (se souber):
(Se possível, mencionar o artigo ou seção que dá suporte ao pedido)
6. Pedido Final:
(O que deseja que o Tribunal ou Presidência decida)
7. Provas ou Documentos (se houver):
(prints, prints de tabelas, histórico, mensagens, etc.)

★ Importante: Enviar em texto único (Word, PDF ou mensagem bem estruturada) ao Presidente ou Vice, que encaminhará ao Juiz ou decidirá administrativamente.



🔗 ANEXO III – QUADRO RESUMIDO DE PENALIDADES DA EBL

Este quadro serve como guia para aplicação das sanções internas da EBL, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

Tipo de Infração	Exemplos	Classificação	Penalidades Possíveis
Desrespeito leve	Ironia, provocação leve, tom sarcástico	Leve	Advertência verbal ou escrita
Desobediência técnica	Não envio de save, atraso sem justificativa	Leve/Média	Advertência + perda de pontos (Kupix ou XP)
Ofensa verbal	Xingamentos diretos, palavrões	Média/Grave	Advertência + suspensão de 1 a 3 competições + multa interna
Ameaça ou intimidação	"Vou te pegar", "te acho na rua" etc.	Grave	Afastamento de cargos + suspensão + restrição de convivência
Discurso de ódio	Racismo, homofobia, xenofobia	Gravíssima	Afastamento definitivo da EBL
Fraude em transferências	Vender jogador 2x, vender jogador que não possui, não pagar jogador comprado	Grave	Anulação da transferência + multa + suspensão do mercado
Uso de fake	Criar ou negociar com contas falsas	Gravíssima	Suspensão + expulsão + perda de itens
Abandono antidesportivo	Esvaziar elenco de propósito, manter só uma posição ou evidenciar má-fé	Grave	Suspensão de competições + advertência + anulação de resultados
Burla em registro de itens	Tentar inserir item após save feito ou sem respeitar janela	Média	Advertência + item desconsiderado + multa interna
Presidente não cumprir premiações	Prometer e não pagar premiações oficiais	Média/Grave	Advertência + reembolso obrigatório + suspensão de cargo
Tentativa de transferir estado de região	Sugerir ou simular troca regional indevida	Leve	Advertência escrita ou verbal
Envio tardio de formação	Mandar formação após jogo começar (2º tempo)	Leve	Formação desconsiderada + uso obrigatório do 3-7-0
Manipulação de ciclo/reset	Burlar critérios de reset, tentar manter jogadores ou itens	Grave	Anulação de benefícios + advertência + bloqueio de loja
Acúmulo de infrações	Várias faltas médias ou leves	Média/Grave	Suspensão, rebaixamento ou sanções cumulativas

★ Notas importantes:

- A gravidade da infração será analisada caso a caso, podendo gerar penalidades cumulativas (ex: multa + suspensão + rebaixamento).
- A quantidade de Kupix ou XP perdidos será definida pelo juiz, levando em conta a justiça e o impacto da infração.
- Situações atenuantes ou agravantes (ex: histórico positivo, desculpas, reincidência) serão consideradas na dosimetria da pena.



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – TRIBUNAL EBL

Estabelece diretrizes sobre o ingresso de processos junto ao Tribunal da EBL e fixa taxas processuais com vistas à racionalização e valorização dos trabalhos jurisdicionais internos.

Art. 1º – Finalidade

A presente Resolução tem por objetivo regulamentar o uso do Tribunal da EBL, evitando sua banalização com ações infundadas ou de baixo impacto, e garantir a valorização do tempo e da dedicação dos membros que compõem a estrutura jurisdicional da liga.

Art. 2º – Taxa de Protocolo

Fica instituída a taxa de protocolo no valor de 10 milhões (moeda EBL) como condição obrigatória para o ajuizamento de qualquer processo junto ao Tribunal da EBL, de natureza administrativa ou disciplinar.

§1º A taxa será provisoriamente paga pela parte requerente no ato do pedido, mas será reembolsada integralmente caso a ação seja julgada procedente.

§2º O valor final da taxa será então de responsabilidade da parte vencida, que deverá quitá-la no prazo estipulado na decisão. A parte vencida pode ser considerada a EBL, em casos administrativos.

§3º A quantia arrecadada será destinada:

- a) 50% para o caixa da EBL, com fins institucionais;
- b) 50% para o juiz relator da causa, como reconhecimento pela dedicação e tempo investido no julgamento.

§4º Quando o valor da causa for inferior à taxa padrão de 10 milhões, o valor da taxa de protocolo será equivalente a 40% do valor da causa, aplicando-se as mesmas regras de reembolso, destinação e responsabilização da parte vencida previstas nos parágrafos anteriores e futuros.

Art. 3º – Custas processuais adicionais

Além da taxa de protocolo, a parte vencida poderá ser condenada a pagar custas processuais adicionais no valor fixo de 10 milhões, conforme critérios do tribunal, especialmente quando identificado:

- I** – Comportamento litigante de má-fé;
- II** – Prolongamento desnecessário da causa;
- III** – Tentativas deliberadas de desgaste institucional.

**Art. 4º – Isenções e exceções**

Estará isento do pagamento da taxa e das custas:

- I** – O requerente que obtiver ganho de causa total;
- II** – Processos que tratem de interesse coletivo direto da liga, desde que reconhecido pelo Tribunal;
- III** – Casos solucionados por acordo homologado antes da fase de julgamento terão o valor total (taxa e custas) reduzido pela metade.

Art. 5º – Penalidades por uso indevido

O ajuizamento de ações notoriamente frívolas, movidas por questões pessoais ou com total ausência de fundamentos poderá acarretar:

- I** – Advertência formal;
- II** – Elevação da taxa para até 50 milhões, conforme decisão do juiz relator;
- III** – Registro da conduta no histórico do membro.

Art. 6º – Disposições finais

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e se aplicará a todos os processos abertos a partir desta data, inclusive em 1ª instância.

Publicada em: 21 de julho de 2025.

E-sports Brasfoot League
Tribunal EBL
2025



RESOLUÇÃO INTERPRETATIVA Nº 01/2025 – TRIBUNAL EBL

Definição de ato de improbidade administrativa no âmbito da gestão financeira da EBL

Art. 1º – Ato de Improbidade Administrativa

Considera-se ato de improbidade administrativa, no âmbito da EBL, o uso de recursos financeiros da liga para fins pessoais por parte de Presidentes Estaduais, Presidentes Regionais ou quaisquer dirigentes que tenham acesso aos fundos da organização.

Art. 2º – Recursos Financeiros da Liga

Para efeitos desta Resolução, entende-se como “recursos financeiros da liga” quaisquer valores oriundos do caixa oficial destinados a pagamento de premiações, manutenção de projetos e funcionamento da organização.

Art. 3º – Sanções

A prática de ato de improbidade administrativa sujeitará o responsável às sanções já previstas no Regulamento Geral da EBL, inclusive:

- I** – Penalidades administrativas;
- II** – Responsabilidade financeira e devolução dos valores;
- III** – Possível exclusão da função dirigente, conforme decisão do Tribunal da Liga.

Art. 4º – Disposições Finais

Esta Resolução tem caráter interpretativo e não altera as disposições já previstas no Regulamento Geral, apenas reforça e define a conduta de improbidade administrativa para efeitos de transparência e prevenção.

Publicada em: 18 de agosto de 2025.

E-sports Brasfoot League

Tribunal EBL

2025



RESOLUÇÃO INTERPRETATIVA Nº 01/2026 – TRIBUNAL EBL

Regulamenta condutas no mercado interno relativas à duplicidade de venda de jogadores e negociação irregular em mesma janela, estabelecendo critérios objetivos de punição e reparação direta pela diretoria

Art. 1º - Da Vedação de Venda Duplicada

Fica expressamente vedada a venda de um mesmo jogador para dois ou mais clubes distintos dentro da mesma janela de transferências.

§1º - Em caso de ocorrência, será considerado válido o primeiro negócio formalizado, devendo o jogador permanecer no clube que primeiro concluiu a negociação.

§2º - A(s) negociação(ões) posterior(es) serão automaticamente canceladas.

Art. 2º - Da Classificação da Conduta

A venda duplicada será analisada conforme a intenção do agente, podendo ser classificada como:

I - Erro operacional (sem má-fé): quando comprovado que o membro se confundiu, se perdeu no controle ou não agiu com intenção de obter vantagem;

II - Conduta dolosa (má-fé): quando houver indícios de tentativa de obter vantagem indevida, enganar outro membro ou manipular o mercado interno.

Art. 3º - Da Reparação em Caso de Erro (Sem Má-Fé)

Reconhecido o erro sem má-fé, o responsável deverá obrigatoriamente ressarcir o membro prejudicado, mediante uma das seguintes formas:

I - Compensação técnica: envio de 01 (um) jogador equivalente, considerando posição, idade e nível técnico semelhante, desde que aceito pelo membro prejudicado;

OU

II - Indenização financeira interna: restituição integral do valor pago, acrescida de no mínimo 80% (oitenta por cento) sobre o valor da negociação.

Parágrafo único: A escolha da forma de compensação caberá ao membro prejudicado.



Art. 4º - Da Penalidade em Caso de Má-Fé

Quando caracterizada má-fé, o responsável estará sujeito às seguintes penalidades:

- I** - Restituição do valor pago em dobro (2x) ao membro prejudicado;
- II** - Suspensão do mercado interno por período a ser definido pela diretoria;
- III** - Aplicação de multa interna adicional, se cabível;
- IV** - Possibilidade de agravamento conforme o Regulamento Geral da EBL.

Art. 5º - Da Proibição de Revenda na Mesma Janela

Fica proibido ao treinador adquirir jogador e revendê-lo a outro clube dentro da mesma janela de transferências.

Parágrafo único: A violação desta regra implicará:

- I** - Cancelamento imediato da venda;
- II** - Obrigação de indenização financeira ao membro prejudicado;
- III** - Aplicação de multa interna;
- IV** - Suspensão do mercado interno.

Art. 6º - Da Competência para Aplicação das Medidas

As situações previstas nesta Resolução não dependerão de instauração de processo no Tribunal EBL, podendo ser resolvidas diretamente pela diretoria da liga.

§1º - A competência para análise e decisão caberá a:

Administradores;

Coordenadores;

Diretores ou Vice-Diretores;

Ou membro designado responsável pelo controle do mercado.

§2º - A decisão deverá ser validada por, no mínimo, um membro da diretoria, preferencialmente o responsável pela área ou superior hierárquico.

Art. 7º - Do Procedimento Prévio

Antes da aplicação de qualquer penalidade, deverá ser observado:

- I** - Contato prévio com as partes envolvidas;



II - Garantia de explicação do membro acusado;

III - Tentativa de solução consensual, quando cabível.

Parágrafo único: O diálogo prévio tem por objetivo evitar injustiças, conflitos desnecessários e judicialização interna no Tribunal EBL.

Art. 8º - Da Aplicação Imediata

Compreendida a situação e confirmada a irregularidade, a diretoria deverá aplicar a penalidade de forma direta e imediata, com posterior comunicação formal nos grupos oficiais da liga.

Art. 9º - Natureza da Resolução

Esta Resolução possui caráter interpretativo e normativo complementar, regulamentando de forma específica as condutas do mercado interno, em conformidade com o Regulamento Geral da EBL.

Art. 10 - Disposições Finais

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as janelas de transferências subsequentes, servindo como base obrigatória para decisões administrativas da diretoria.

Publicada em: 01 de abril de 2025.

E-sports Brasfoot League
Tribunal EBL
2026